



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Coordenação de Contratação Direta

Diretoria de Contratação Direta

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42810/2021 - SEEC, nos termos do Padrão nº 14/2002.

Processo nº: [00040-00032210/2019-36](#)

SIGGo nº: 042810

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.684/0001-53, com sede nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por **NEY FERRAZ JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 1429167, expedida pela SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 623.427.383-15, na qualidade de Secretário de Estado, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#), em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e, de outro lado, a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA S.A – DATAPREV**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.422.253/0001-01, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco E/F, CEP nº 70.070-931, Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **PEDRO NETO DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade nº 2603317, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 034.108.761-03, na qualidade de Gerente Executivo do Departamento de Relacionamento Comercial, conforme documento de Designação ([68195679](#)), celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

2.1.1. Prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO por 12 (doze) meses, a partir de **14/09/2024 a 13/09/2025**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.1.2. Alterar a denominação da representação do Distrito Federal de SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD/DF e SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL para SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SEEC/DF, mantendo o CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, conforme reestruturação administrativa nos termos do [Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024](#).

2.2. Fica resguardado o direito da CONTRATADA ao reajuste contratual, de acordo com a Cláusula Décima Oitava do Contrato nº 42810/2021, considerando o aniversário da proposta comercial 119/2020, datada de 19/09/2020, desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise pela CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total dos serviços a serem prestados é de **R\$ 12.505,80 (doze mil quinhentos e cinco reais e oitenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	Descrição	Faturamento	Quantidade	Valor Mensal Estimado	Valor Total
1	Acesso para leitura a uma rede blockchain privada como membro Observador Básico / Participação como observador básico.	Mensal	12	R\$ 1.042,15	R\$ 12.505,80

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa com a execução desta Prestação de serviços está programada em dotação orçamentária, prevista no orçamento para o exercício corrente, na classificação abaixo:

- 4.1.1. Unidade Orçamentária: 19902.
- 4.1.2. Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557-5216.
- 4.1.3. Natureza da Despesa: 3.3.90.40.
- 4.1.4. Fonte de Recurso: 1000.
- 4.1.5. Nota de Empenho: 2024NE00164 ([146845678](#)).

5. **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura.

6. **CLÁUSULA SÉTIMA– DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

7.1. A eficácia do Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

*Pelo **DISTRITO FEDERAL**:*

NEY FERRAZ JÚNIOR

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

*Pela **CONTRATADA**:*

PEDRO NETO DE OLIVEIRA

Gerente Executivo do Departamento de Relacionamento Comercial



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Neto de Oliveira, Usuário Externo**, em 29/08/2024, às 17:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NEY FERRAZ JÚNIOR - Matr.0281927-9, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 30/08/2024, às 17:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=148680182 código CRC= **C751210D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1000 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900
- DF

Telefone(s):

Sítio - www.economia.df.gov.br

00040-00032210/2019-36

Doc. SEI/GDF 148680182

Criado por [paulo.ramos](#), versão 3 por [paulo.ramos](#) em 19/08/2024 15:01:42.